O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 017/2017**

**Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SEC GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO | |
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN | |
| 12.002.04.121.1401.1.085. | | ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS | |
| 888 | 3.3.20.93.00.00 | 2018 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES | 20.000,00 |
| 887 | 3.3.20.93.00.00 | 2031 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES | 7.000,00 |
| 885 | 3.3.20.93.00.00 | 775 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES | 3.000,00 |
| 889 | 3.3.20.93.00.00 | 836 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES | 60.000,00 |
| 886 | 3.3.20.93.00.00 | 882 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES | 60.000,00 |

**Total Suplementação 150.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de até R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais) nas respectivas fontes de recursos e de R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais) resultantes do excesso de arrecadação do exercício vigente nas respectivas fontes de recursos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de fevereiro de 2017.

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2017**

**Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela que autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para efetuar a devolução de recursos de obras e projetos finalizados dos Ministérios da Agricultura, Cidades, Esporte e Desenvolvimento Agrário. São recursos que restaram dos descontos dados nos processos licitatórios e dos rendimentos de aplicações dos recursos depositados nas contas específicas de cada convênio e neste caso, a devolução faz parte do processo de prestação de contas final e mantêm a adimplência da Prefeitura Municipal.

Esperando que o projeto de lei seja aprovado em sua totalidade por todos os integrantes desta Casa de Leis, agradecemos reiterando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**